LEI N. 865/2019 **DE 03 DEZEMBRO DE 2019.**

"Autoriza o Poder Executivo a criar Crédito Adicional Especial, em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para aquisição de material permanente e material de consumo, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar crédito adicional especial, no corrente exercício, criando nova programação e elemento de despesa, no valor de **R$ 156.878,22** (cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e setenta e oito reais e vinte e dois centavos), para aquisição de material de consumo e material permanente para atender as escolas municipais de ensino infantil.

PARÁGRAFO ÚNICO: O recurso necessário para abertura do crédito especial de que trata o Art. 1º provém de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no valor de R$ 124.338,61 (cento e vinte e quatro mil, trezentos e trinta e oito reais e sessenta e um centavos) e excesso de arrecadação acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada no valor de R$ 32.539,61 (trinta e dois mil, quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e um centavos), do orçamento vigente, locado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO

De: 03/12/2019 a 13/12/2019

Leidiane [illegible]
PROTOCOLO
MATRICULA 577 0

Câmara do Município de Urupá
PUBLICADO

De: 03/12/2019 a 13/12/2019

Élida Priscila S.R. Ribeiro
Chefe de Seção de Protocolo
Port 009/19/GP - CMUR